



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT
Departamento de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2013
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2013
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013

<u>Dia:</u>	<u>02/12/2013</u>
<u>Hora</u>	<u>09h00min</u>
<u>Local:</u>	<u>Sala de Licitações</u>
<u>Endereço:</u>	<u>Rua Carlos Laet nº 11 Bairro Cachoeira, Salto do Céu - MT</u>
<u>Informações:</u>	<u>Fone: (65) 3233-1211</u> <u>Fax: 3233-1211 (Dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs).</u> <u>Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br</u>
<u>Processo:</u>	<u>Nº 048/2013</u>

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através do Prefeito Municipal, Senhor **WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua Pregoeira Senhora **MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA designada pela Portaria nº 013 de 02 de Janeiro de 2013**, torna público para o conhecimento dos interessados, que conforme a **Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002** com aplicação subsidiária da **Lei Federal n.º 8.666/93**, suas alterações, e demais legislações complementares, vigente pertinente à matéria, com o apoio dos membros da Equipe de Apoio, para dirigir os trabalhos devendo o resultado final dos procedimentos ser submetidos para fins de homologação, para todos os efeitos legais, fará realizar a Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **menor preço Global**, visando a **execução de obras de "Pavimentação Asfáltica, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais nas Ruas 13 de Dezembro, Rua Celcino Pereira, Rua Colombia, com extensão de 526,19"**, no município de Salto do Céu, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo.

1 - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente Tomada de Preço é a **execução de obras de "Pavimentação Asfáltica, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais nas Ruas 13 de Dezembro, Rua Celcino Pereira, Rua Colombia, com extensão**



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT
Departamento de Licitação

de 526,19”, no município de Salto do Céu, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo.

2 - DOS PRAZOS

2.1 - O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de até cinco dias depois da notificação pelo CONTRATANTE, ou da retirada do instrumento, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

2.2- O prazo para execução da obra será de **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1 - À proponente vencedora serão aplicadas as seguintes sanções no caso de recusa da assinatura do contrato e pelo inadimplemento na entrega da obra contratada:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, por prazo não superior a dois anos, no caso de recusa da assinatura do contrato sem motivo justificável;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

3.2 A Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, no caso da não execução obra, ou de sua paralisação ou retardamento desmotivados, ou ainda pela execução imperfeita do objeto contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT
Departamento de Licitação

3.3 - De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, devidamente fundamentado.

4 - DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA A PASTA DO EDITAL

4.1 - Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Cachoeira, Salto do Céu – MT, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) na tesouraria municipal, que se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do Edital e despesas de publicação, no horário das 07:30 às 11:00 horas e das 13:30 as 16:30, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

a. Maiores informações pelo telefone (065) 3233-1200 com a servidora Maria Inês Pereira da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

5 - DA DISPONIBILIDADE DO PROJETO BÁSICO E DO LOCAL ONDE PODE SER ADQUIRIDO

5.1 A pasta contendo o Edital e as demais especificações da obra se encontram à disposição dos interessados para exame e aquisição no endereço citado no item 4 acima.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Poderão participar da **Tomada de Preços nº 004/2013** todas as empresas legalmente estabelecidas no país, que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT ou que atenderem os requisitos e as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data da abertura dos envelopes, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 - Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral do proponente serão exigidos os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório ou por membros da Comissão Permanente de Licitação, se apresentados acompanhados do original até o prazo estabelecido no item 6.1:

Carta de apresentação da empresa encaminhando os documentos para a CPL;

6.1.1.1 Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s) da pessoa jurídica;

Contrato Social em vigor;

6.1.1.2 Alvará de Funcionamento;



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT
Departamento de Licitação

- 6.1.1.3 Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- 6.1.1.4 Cartão de Inscrição Estadual ou Municipal;
- 6.1.1.5 Certidão Negativa de Tributos Federal, Estadual e Municipal, incluindo a Dívida Ativa;
- 6.1.1.6 Certificado de Regularidade do FGTS;
- 6.1.1.7 Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 6.1.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 6.1.1.9 Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 6.1.1.10 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica relacionado à atividade da empresa registrado no Acervo Técnico do CREA;
- 6.1.1.11 Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgão competente;
- 6.1.1.12 Certidão de registro do proponente e do seu responsável técnico no CREA;
- 6.1.2 - O Certificado de Registro Cadastral deverá ser entregue fora do envelope de documentação.
- 6.2 Não poderá participar da presente licitação:
 - a) Empresa consorciada sob qualquer forma;
 - b) Empresa interessada que não atender ao item 6.1 deste Edital;
 - c) Empresa considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
 - d) Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido unilateral ou judicialmente ou, ainda, suspensa de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT.
- 6.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Prefeitura nesta Tomada de Preços, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

6.4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.4.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preço exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu averso:

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT

Rua Carlos Laet, nº 11, Cachoeira, Salto do Céu – MT.

Tomada de Preços nº 004/2013

Envelope nº 001 - Documentos de Habilitação

Abertura: __/__/2013. às 00h00min



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT
Departamento de Licitação

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT

Rua Carlos Laet, nº 11, Cachoeira, Salto do Céu – MT.

Tomada de Preços nº 004/2013

Envelope nº 002 - Proposta de Preços

Abertura: __/__/2013. às 00h00min

6.4.2 - Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em cartório em uma via ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original.

6.4.3 A inversão dos documentos no interior do envelope, ou a colocação da proposta de preço no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.

6.5 DA APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.5.1 Habilitação Jurídica

- 6.5.1.1 Cédula de Identidade dos proprietários, ou responsáveis pela firma e assinantes da proposta de preços;
- 6.5.1.2 Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- 6.5.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 6.5.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 6.5.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- 6.5.1.6 Declaração de comprovação, exigida para micro empresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT
Departamento de Licitação

6.5.1.7 Caso o proponente compareça na abertura da licitação deverá apresentar a respectiva credencial fora do envelope de documentação.

6.5.2 Regularidade Fiscal:

- 6.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- 6.5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal;
- 6.5.2.3 Alvará de Localização e Funcionamento em vigor;
- 6.5.2.4 Certidão Negativa de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União;
- 6.5.2.5 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual, incluindo a Dívida Ativa;
- 6.5.2.6 Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa;
- 6.5.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- 6.5.2.8 Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- 6.5.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.5.3 Qualificação Econômica e Financeira

- 6.5.3.1 ***Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de trinta dias antes da data da realização da licitação;***
- 6.5.3.2 Prova de possuir capital social integralizado igual ou superior a 10% do valor máximo previsto para a obra, ou seja, **R\$ 19.601,93** (dezenove mil, seiscentos e um real e noventa e três centavos) mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante;
- 6.5.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 6.5.3.3.1 O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, exceto EPP e ME, para as quais está dispensado o registro.
- 6.5.3.4 Garantia de Participação, de que trata o item 13.1 deste Edital.

6.5.4 Qualificação Técnica

- 6.5.4.1 Comprovante de registro ou inscrição do proponente no CREA, devidamente atualizado;
- 6.5.4.2 Declaração emitida e assinada pelo proponente e pelo seu engenheiro responsável de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento minucioso de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, declarando, ainda, que não tem qualquer dúvida sobre o objeto a ser licitado e que se



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT
Departamento de Licitação

julga capaz de executar a obra caso seja adjudicatária do objeto desta licitação;

- 6.5.4.3 - Atestado de Visita Técnica emitido pelo Secretário Municipal de Obras da prefeitura mediante o comparecimento do engenheiro civil, responsável técnico da licitante perante o CREA, no local da obra com 04 (quatro) dias de antecedência, mediante agendamento prévio com o presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- 6.5.4.3.1 - O Atestado de Visita Técnica ao local da obra somente será emitido aos interessados que agendarem e comparecerem na data e no horário acima estabelecidos, cujo engenheiro civil da licitante deverá comprovar, na oportunidade, a sua qualidade de responsável técnico perante o CREA;
- 6.5.4.3.2 - O agendamento da visita poderá ser feito pessoalmente ou pelo telefone (65) 3233-1200, no horário de expediente deste órgão;
- 6.5.4.3.3 - O agendamento da visita técnica deverá ser feito até o dia 015 de abril de 2013.
- 6.5.4.4 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público em nome da licitante, devidamente registrados no CREA;
- 6.5.4.5 - Acervo Técnico do engenheiro responsável perante o CREA;
- 6.5.4.6 Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- 6.5.4.7 - Relação do pessoal adequado e disponível para a execução da obra acompanhada da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de currículo vital de cada um;
- 6.5.4.8 Capacitação técnica e profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta de preço, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;
- 6.5.4.8.1 - Os atestados deverão abranger aspectos e características semelhantes aos do objeto da licitação;
- 6.5.4.8.2 - A comprovação de pertencer ao quadro permanente deverá ser feita por meio de cópia autenticada da carteira de trabalho (página de identificação do empregado e página da contratação) ou ficha de Registro de Empregado (registrado no Ministério do Trabalho) ou



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT
Departamento de Licitação

contrato de prestação de serviços profissionais firmado por tempo indeterminado.

6.5.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

6.5.5.1 Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.6.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada em uma única via, devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, com valores expressos em real, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue à Comissão Permanente de Licitação devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo obrigatoriamente, ainda, o que segue:

6.6.1.1 - A validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do envelope de proposta de preços.

6.6.1.2 - O preço em moeda corrente do país dispostos em planilha de quantitativos e custos unitários e totais;

6.6.1.3 - Os prazos de execução e entrega da obra, que não poderá ser superior ao prazo previsto neste edital;

6.6.1.4 - O Cronograma Físico e Financeiro da obra.

6.6.2 O licitante deverá incluir nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, frete, encargos sociais e demais despesas pertinentes;

7 – DO CRITÉRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 No dia 02/12/2013, às 09h00min horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, na presença dos interessados e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes da Tomada de Preços nº 004/2013.

7.2 A Comissão Permanente de Licitação examinará em seguida a credencial de cada representante legal das empresas proponentes presentes no ato, que deverá estar de posse de seus documentos pessoais.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT
Departamento de Licitação

- 7.3 A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação (envelope nº 1) e Proposta de Preços (envelope nº 2) e, em seguida procederá à rubricação e abertura dos envelopes de documentação, que serão colocados à disposição dos licitantes para conhecimento, rubrica e eventuais observações que serão lançadas em ata.
- 7.4 Procedida a abertura destes envelopes a Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação. Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora que estará disponível a relação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como, a data e hora para abertura do envelope da Proposta de Preços, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope nº 2, na sequência da sessão, no caso de não haver apresentação de recurso administrativo ou judicial.
- 7.5 Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de abertura e, em havendo plena e expressa concordância de todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, a qual será registrada em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do envelope nº 2, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes das licitantes presentes e também pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo esta sessão encerrada, definitivamente, passando-se para a análise das Propostas de Preços.
- 7.6 Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, não havendo mais a apresentação de novos recursos, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes de Proposta de Preços das licitantes habilitadas, nos termos do art. 43, II, da Lei n.º 8.666/93.
- 7.7 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item de Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.
- 7.8 O envelope nº 2, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta de Preços do licitante inabilitado, será devolvido ao seu representante ou enviado por via postal.
- 7.9 Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

7.10 DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.11.1 - Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, dará início à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, devendo seu conteúdo



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT
Departamento de Licitação

ser rubricado por todos os representantes das licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

- 7.11.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que:
- a) apresentar na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o produto acrescidos dos respectivos encargos;
 - b) apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outro licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
 - c) apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexequíveis.
- 7.11.2.1 - Consideram-se preços abusivos, para efeito desta licitação, aqueles superiores ao valor máximo estabelecido para o contrato de execução da obra.
- 7.11.3 - Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecendo o preço unitário.
- 7.11.4 **A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar nomeação de comissão especial ou de Assessoria Técnica para auxiliá-la na tomada de decisão.**
- 7.11.5 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior a classificada em primeiro lugar, entende-se por empate estas situações, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.
- 7.11.6 - Observando o disposto neste item, a Comissão Permanente de Licitação, classificará a proposta vencedora, pelo critério de julgamento de **Menor Preço Global**, desde que atendidas as exigências do Edital, e comunicará formalmente a sua decisão à licitante vencedora do certame, e encaminhará posteriormente para a autoridade competente para a sua homologação e adjudicação de seu objeto ao legítimo vencedor do certame.
- 7.11.7 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério para o desempate, far-se-á, mediante sorteio realizado pela Comissão na forma estabelecida nos termos do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.

7.12 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à empresa vencedora do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT
Departamento de Licitação

7.12.1.1.0 prazo de cinco dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos das licitantes.

7.12.1.2.0 cumprimento do prazo recursal poderá ser dispensado desde que os proponentes se manifestem a respeito na ata ou em documento à parte.

8 DO LOCAL, HORÁRIO E CÓDIGO DE ACESSO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO.

8.1 - O local e o horário para atendimento dos interessados são os mesmos citados no preâmbulo deste Edital;

8.2 - O código de acesso dos meios de comunicação é o (065) 3233-1200

9 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL

9.1 Serão aceitas apenas as propostas que apresentarem preços até o valor máximo estipulado para a execução da obra objeto desta licitação;

9.2 No caso de apresentação de propostas com preços inexequíveis ou irrisórios, será aplicado o disposto nos § 1º e 2º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

9.3

10 DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1 Os preços do contrato não poderão ser reajustados, porém, será observada estritamente a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do mesmo.

11 DO LIMITE DE PAGAMENTO PARA INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

11.1 Fica estabelecido o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor contratado para pagamento a título de mobilização de equipamentos e instalação do canteiro de obras, pagos em separado das demais parcelas à época da assinatura do contrato.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, depois da realização das medições, que serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês, ou de cada quinzena, ***ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos do convênio nº 0247650-86/2007.***

12.2 As medições da obra executada serão procedidas por engenheiro civil designado como fiscal pela CONTRATANTE.

12.3 A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados por Comissão de Vistoria ou por servidor



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT
Departamento de Licitação

qualificado designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

12.4 Se, por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,1% (um décimo por cento) a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento).

12.5 O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

12.6 Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

13 DAS GARANTIAS

13.1 Garantia de Participação

13.1.1 A proponente deverá fornecer garantia de participação no valor de **R\$ 1.960,19** (um mil, novecentos e sessenta reais e dezenove centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação como parte integrante da sua proposta, dentre as seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Fiança bancária com validade de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta de preços;
- c) Seguro garantia com validade de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta de preços.

13.1.2 A garantia de participação em forma de títulos da dívida pública deverá ser prestada até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes de documentação para que a comissão possa averiguar a sua validade perante o órgão competente do Estado emissor e perante a Secretaria do Tesouro Nacional;

13.1.3 As cauções recebidas serão encaminhadas à Tesouraria da Prefeitura Municipal e ficarão sob sua guarda até a devolução para as respectivas empresas após a licitação, nas situações e prazos previstos neste Edital;

13.1.4 As garantias de participação, com exceção daquela dada pelo vencedor do certame, serão devolvidas aos licitantes até 20 (vinte) dias após a homologação do resultado;



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT
Departamento de Licitação

- 13.1.5 Para os licitantes inabilitados a caução será devolvida depois de decorrido o prazo recursal do resultado da habilitação e do julgamento da proposta de preços;
- 13.1.6 A devolução da caução será feita pela Tesouraria da Prefeitura Municipal após a autorização da autoridade competente, mediante solicitação da empresa participante dirigida à Comissão Permanente de Licitação, devidamente formalizada e protocolada;
- 13.1.7 A garantia de participação do licitante vencedor perderá o valor quando este assinar o respectivo contrato mediante a entrega da garantia de execução da obra, que a substituirá;
- 13.1.8 A garantia de participação deverá ser encaminhada até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes de documentação para que a comissão possa fornecer o devido recibo, sob pena de desqualificação da empresa que não o fizer neste prazo, observado o disposto no item 13.1.2;
- 13.1.9 A garantia de participação, quando prestada em dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

13.2 Garantia de Execução da Obra

- 13.2.1 Como garantia de execução da obra a contratada deverá recolher junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal, no ato da assinatura do contrato, a quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratual numa das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - b) Fiança bancária com validade correspondente ao prazo de execução contratual;
 - c) Segura garantia com validade correspondente ao prazo de execução contratual.
- 13.2.2 A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato.
- 13.2.3 A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão, pela secretaria competente, do Termo de Recebimento Definitivo.
- 13.2.4 A caução garantia quando prestada em dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 do citado diploma legal.**



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT
Departamento de Licitação

14 DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

- 14.1 As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas pelos licitantes por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis antes da abertura desta Tomada de Preços.
- 14.1.1 Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de dois dias úteis depois de protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes.
- 14.2 O licitante, que discordar das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preços, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
- 14.2.1 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.
- 14.2.2 O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal, no setor, vedada a interposição de qualquer outra forma.

15 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

- 15.1 Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.
- 15.1.1 O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.
- 15.2 Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.
- 15.3 O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada.
- 15.3.1 O prazo máximo para apresentação das certidões será de quinze dias da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, decorrido o



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT
Departamento de Licitação

qual a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso de não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

- 15.4 Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, e após o atendimento ao disposto nesta cláusula, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.
- 15.5 A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.
- 15.6 Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 DA FONTE DE RECURSOS

16.1.1 Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de Tomada de Preços nº 001/2013 correrão por conta de recursos próprios do município e por recursos provenientes do **Contrato de Repasse 247.650-86/2007**, firmado entre a **Secretaria do Ministério do Turismo** e o Município de Salto do Céu - MT, alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras , Transp. E Serv. Urbanos
Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Projeto Atividade: 1.042 – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa COD. REDUZ. (271) – Obras e Instalações.

- 16.2 O licitante que praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT
Departamento de Licitação

- 16.3 Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar o licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias de desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.
- 16.4 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
- 16.5 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 16.6 À CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.
- 16.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.
- 16.8 É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.**
- 16.9 Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas, diretamente no órgão de licitação desta Prefeitura Municipal, no período das 08:00 horas às 11:00 horas, ou pelo telefone (065) 3233-1200.
- 16.10 É facultado à CONTRATANTE, quando o licitante adjudicatário não assinar o contrato respectivo ou não apresentar a garantia no prazo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para fazê-lo nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- 16.11 Constituem anexos deste Edital os seguintes:

I – A Minuta do Contrato a ser firmado entre a CONTRATANTE e o licitante vencedor;

II – O Projeto Básico da Obra;



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT
Departamento de Licitação

III – O Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativo e Custos Unitários;

IV – O Memorial Descritivo;

V - BDI

VI – Declaração de Compromisso;

VII – Declaração de Recebimento;

VIII – Declaração de Cumprimento;

IX – Modelo do quadro dos encargos sociais trabalhistas;

X – Modelo de quadro de composição do lucro e despesa indireta;

XI – Modelo de proposta.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, em 05 de Novembro de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

O presente Edital de Tomada de Preços foi encaminhado a Assessoria Jurídica da Administração para análise e aprovação em 05 de Novembro de 2013.